

TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

Nº 23-20210830-02



DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.			
CNPJ: 18.422.603/0001-47	Inscrição Estadual: 05.340.6770	Ato de Autorização – Anatel Nº 6.872 DE 18/11/2013	
Endereço: RUA 24 DE MAIO, 220, ED. RIO NEGRO CENTER, SALA 918, 9º ANDAR			
Bairro: CENTRO	Cidade: MANAUS	Estado: AMAZONAS	CEP: 69010-080
Telefone: (92) 3090-4000	S.A.C: 0800-046-4000	Site: http://www.logicpro.com.br/	E-mail: contato@logicpro.com.br

DADOS DO ASSINANTE

Nome Completo / Nome Empresarial: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – UPA CAMPOS SALES.		Contato: Sr. José Luiz Gasparini	
CPF / CNPJ: 23.453.830/0021-13	RG / IE: ISENTO	IM:	E-mail:
Telefone Residencial/Comercial: 092 98460-5789	Telefone Celular: 092 98461-5956		Telefone Recado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS** encontra-se em consonância com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, **CONTRATO DE COMODATO** e com seu respectivo **TERMO DE ADESÃO**. Todos estes instrumentos formalizados entre as partes, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação dos **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, tendo como contrapartida a **FIDELIZAÇÃO** do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta **FIDELIDADE**, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** optou livremente pela percepção dos benefícios e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.4 O **ASSINANTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 Conforme contrato formalizado entre as partes, a **PRESTADORA** concede ao **ASSINANTE** o seguinte benefício:

	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO
<input type="checkbox"/>	Desconto Mensalidade (12 meses)	-----
<input type="checkbox"/>	Equipamento em Comodato	R\$ 3.100,00
	Total dos Benefícios	R\$ 3.100,00.

ASSINATURA _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

Nº 23-20210830-02



3.1 O presente instrumento formaliza a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO** ao **ASSINANTE**, conforme descrito na **Clausula Segunda**, e, em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** pelo período mínimo de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 Caso o **ASSINANTE** rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o **ASSINANTE** deverá restituir a **PRESTADORA** o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, conforme descrição abaixo:

3.2.1 Até o **1º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **100% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.2 Até o **2º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **91,67% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.3 Até o **3º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **83,34% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.4 Até o **4º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **75,01% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.5 Até o **5º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **66,68% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.6 Até o **6º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **58,35% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.7 Até o **7º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **50,02% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.8 Até o **8º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **41,69% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.9 Até o **9º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **33,36% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.10 Até o **10º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **25,03% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.11 Até o **11º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **16,70% do total dos benefícios concedidos**.

3.2.12 Até o **12º mês** após a assinatura deste termo (ou de sua renovação), o **ASSINANTE** deverá arcar com **MULTA** equivalente a **8,37% do total dos benefícios concedidos**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS** forma, em conjunto com o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, **CONTRATO DE COMODATO** e o respectivo **TERMO DE ADESÃO**, título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **Manaus**, Estado do **Amazonas**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 12 de novembro de 2021.

ASSINANTE: _____
Instituto Nacional de Desenvolvimento
Social e Humano - INDSH.
CPF/CNPJ: 23.453.830/0021-13

Página de assinaturas



Jose Rizoli
171.893.228-68
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 nov 2021
12:15:11 |  | Cintia Maria Pereira Rocha criou este documento. (Empresa: LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.422.603/0001-47, E-mail: financeiro@logicpro.com.br) |
| 12 nov 2021
17:24:27 |  | Jose Carlos Rizoli (E-mail: presidencia.executiva@indsh.org.br, CPF: 171.893.228-68) visualizou este documento por meio do IP 177.141.13.43 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 19 nov 2021
15:27:04 |  | Jose Carlos Rizoli (E-mail: presidencia.executiva@indsh.org.br, CPF: 171.893.228-68) assinou este documento por meio do IP 177.141.13.43 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |

